PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.081 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas e autoriza a abertura de crédito especial até o valor de Cr$ 271.335,20.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos funcionários municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, até o montante de Cr$ 271.335,20 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), para atender o encargo criado nesta Lei.

Art. 3º - Para cobertura do presente crédito, servirá de recurso a maior arrecadação já verificada no corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 05 de dezembro de 1.977.-

Ass. IVAN JACOB ZIMMER
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
- Data Supra -

Ass. JOSÉ CARLOS SCHWARTZ
- Secretário do Governo -